



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 707/2012

**Denomina de Centro de Educação Infantil  
"Girassol" a creche municipal, localizada à  
Rua Severino José Afonso no Bairro Santo  
Antônio na cidade de Ibertioga.**

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A creche escolar do Programa PROINFÂNCIA do Governo Federal para alunos de 00 a 05 anos fica denominada de **Centro Municipal de Educação Infantil "Girassol"**.

Art.2º Fica instituída a logomarca do **Centro Municipal de Educação Infantil "Girassol"**, que constituirá no desenho de uma paisagem onde aparece um girassol " com "rostinho sorridente, na cor marrom, com 24 pétalas amarelas, 02 folhas verdes, uma de cada lado do caule também verde, plantado em uma montanha verde clara seguida de outras duas com tons mais escuros. Ao lado esquerdo do girassol, há um regador cinza com 02 florzinhas de pétalas amarelas e caule verde, sob um céu de cor azul claro com 03 nuvens brancas e um sol amarelo.

Art.3º Acima do desenho está escrito o nome da instituição, usando a fonte "goudy old style itálico" colorido nas cores azul, verde escuro, verde claro, laranja, vermelho e vinho, respectivamente, conforme anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 27 de abril de 2012.

  
PAULO ROBERTO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL